Ofício nº 129/2022

Parauapebas, 19 de janeiro de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
IVANALDO BRAZ SILVA SIMPLÍCIO
Presidente da Câmara Municipal de Parauapebas
Av. F – Beira Rio II
Parauapebas – PA

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, submetemos a essa Egrégia Câmara Municipal, no uso da prerrogativa que nos é conferida pela Lei Orgânica do Município de Parauapebas, o projeto de lei que altera o Parágrafo único, do art. 1º da Lei Municipal 4.815, de 03 outubro de 2019, que dispõe sobre a concessão do adicional de risco de morte aos Guardas Municipais de Parauapebas.

A justificativa que acompanha o expediente evidencia as razões e a finalidade da presente proposta.

Atenciosamente,

DARCI JOSE LERMEN:44175523049
Assinado de forma digital por DARCI JOSE LERMEN:44175523049

DARCI JOSÉ LERMEN
Prefeito Municipal

Centro Administrativo, Morro dos Ventos – bairro Beira Rio II - Parauapebas – PA.
CEP.: 68515-000 Fone: 94 3346-2141 E-mail pmp@parauapebas.pa.gov.br

PROJETO DE LEI Nº _____/2022.

ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 1º DA LEI 4.815, DE 03 OUTUBRO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO ADICIONAL DE RISCO DE MORTE AOS GUARDAS MUNICIPAIS DE PARAUAPEBAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O Parágrafo único do artigo 1º, da Lei Municipal nº 4.815, de 03 outubro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

> "**Parágrafo único.** O adicional de que trata o *caput* deste artigo será devido no porcentual de 100% (cem por cento), calculado sobre o vencimento base do cargo".

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Parauapebas, 19 de janeiro de 2022.

DARCI JOSE LERMEN:44175523049 Assinado de forma digital por DARCI JOSE LERMEN:44175523049

DARCI JOSÉ LERMEN
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº ____ / 2022.

Exmo. Sr. Presidente e demais Vereadores (as),

Com os cordiais cumprimentos, submeto a apreciação desta Egrégia Casa de Leis o presente Projeto de Lei que versa sobre a alteração de dispositivo da lei municipal nº 4.815, de 03 outubro de 2019, em decorrência da solicitação do Comando Geral da Guarda Municipal, através do Memorando nº 382/2021/GMP.

Excelências, objetiva-se com a presente propositura a alteração do parágrafo único do artigo 1º da Lei Municipal nº 4.815, de 03 outubro de 2019, para majoração do percentual do adicional de risco de morte recebido pelos Guardas Municipais de Parauapebas, passando dos atuais 50% (cinquenta por cento) para 100% (oitenta por cento), a ser calculado sobre o vencimento base do cargo.

Centro Administrativo, Morro dos Ventos – bairro Beira Rio II - Parauapebas – PA.
CEP.: 68515-000 Fone: 94 3346-2141 E-mail pmp@parauapebas.pa.gov.br

Ressalte-se que a Secretaria de Segurança e Defesa Institucional do Cidadão possui 05 (cinco) órgãos vinculados, entre eles a Guarda Municipal, que atua como agente de segurança pública em prol da sociedade, inclusive reconhecido como parte integrante do Sistema Único de Segurança Pública (SUSP), nos termos do inciso VII, do art. 9º da Lei Federal nº 13.675 de 11 de junho de 2018.

Entre as várias atribuições da Guarda Municipal, nos termos da Lei Complementar nº 05, de 19 de novembro de 2013, tem-se:

Exercer o patrulhamento preventivo e comunitário, promovendo mediação de conflitos e o respeito aos direitos fundamentais dos cidadãos;

Promover a proteção e vigilância dos logradouros e bens públicos, realizando segurança preventiva diurna e noturna, coibindo danos e depredação do Patrimônio Público Municipal;

Promover apoio à execução dos serviços de fiscalização do Município, sempre que solicitado pela autoridade competente.

Ademais, o órgão tem intensificado sua atuação, consequentemente, aumentando o grau de exposição de seus servidores ao risco de vida, por meio da organização administrativa em diversos grupamentos táticos, tais como:

Grupamento de Ações com Cães/Canil: utiliza animal específico para missões que envolvam busca, resgate, salvamento e detecção de entorpecentes;

Grupamento Escolar Comunitário - GCE: comtempla crianças e adolescentes de escolas municipais e estaduais tanto na zona urbana quanto na zona rural, realizando palestras educacionais, promovendo a cultura de paz;

Ronda Ostensiva Motorizada – ROMO: realizada patrulhas pela cidade, tanto em viaturas, quanto em motocicletas. Seu objetivo é atender o chamado da população de maneira mais ágil;

Patrulha Maria da Penha: atua com a Secretaria Municipal da Mulher e Delegacia de Polícia, no atendimento de vítimas que possuem medidas protetivas, conforme o Termo de Cooperação Técnica nº 038/2019.

Isto posto, os Guardas Municipais atuam em diversas operações, estando constantemente em condições de exposição a fatores de risco sobre suas vidas, o que torna recomendável a majoração do percentual do adicional de risco de morte ora recebido, em sintonia com a situação fática de seu labor.

Pelo exposto, solicitamos manifestação favorável dessa Egrégia Casa de Leis acerca da importância do projeto de Lei apresentado, para que, após as análises das comissões legislativas pertinentes, haja aprovação pelo Plenário da Câmara Municipal de Parauapebas, de acordo com o Regimento Interno desse Parlamento e com a Lei Orgânica Municipal de Parauapebas.

Atenciosamente,

DARCI JOSE LERMEN:44175523049
Assinado de forma digital por DARCI JOSE LERMEN:44175523049

DARCI JOSÉ LERMEN
Prefeito Municipal

Centro Administrativo, Morro dos Ventos – bairro Beira Rio II - Parauapebas – PA.
CEP.: 68515-000 Fone: 94 3346-2141 E-mail pmp@parauapebas.pa.gov.br